

# PROJETO DE LEI CM Nº 088-01/2021

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.817, de 08 de maio de 2019 e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta os incisos II e III ao Art. 1º da Lei Municipal nº 10.817, de 08 de maio de 2019, passando ter a seguinte redação:

Art. 1º ....

I - ....

II - Doadores voluntários de medula óssea, cadastrados pelo órgão central do Sistema Nacional de Transplantes - SNT;

III - Doadores de sangue frequentes, com comprovação de pelo menos 3 doações nos últimos 12 meses.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 13 de dezembro de 2021.

Carlos Eduardo Ranzi  
Vereador MDB

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei que dispõe sobre isenção da taxa de inscrição para concursos públicos e/ou processos seletivos municipais aos candidatos doadores de sangue frequentes (que realizaram pelo menos 3 doações de sangue nos últimos 12 meses) e candidatos doadores de medula óssea, cadastrados pelo órgão central do Sistema Nacional de Transplantes - SNT.

No Município se encontra vigente a Lei N° 10.817, de 08 de maio de 2019, que trata da isenção da taxa de inscrição para concurso público e/ou processo seletivo apenas aos candidatos Inscritos no CadÚnico.

A presente proposição já é Lei nos municípios de Montenegro/RS, Gravataí/RS, São Paulo das Missões/RS, Forquilha/SC e Foz do Iguaçu/PR.

Desta forma, pelo exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação da presente proposição.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 13 de dezembro de 2021.

Carlos Eduardo Ranzi  
Vereador MDB